PROJETO DE LEI: /2022

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE, ÓRGÃOS E DE MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Srª Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e/ou doadores de medula óssea no município de Quissamã fica assegurado na forma definida nesta Lei.

§ 1º – Para fins de incentivo, considera-se doador de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de doze meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

§ 2º – Para usufruir do atendimento prioritário, os doadores de medula óssea e/ ou órgãos deverão apresentar carteira de doador impressa ou em meio digital e comprovação de atualização dos dados nos últimos noventa dias.

Art. 2º – A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e/ou doadores de medula óssea onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:

I– bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como demais estabelecimentos comerciais; e

II– todos os setores de atendimento administrativo em órgãos públicos municipais.

Parágrafo Único – Os setores de atendimento deverão manter sinalização, especificando a prioridade, devendo nela constar o número desta Lei.

Art. 3º – O doador de sangue, órgãos e/ou medula óssea para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 17 de setembro de 2022.

Ailson Belarmindo Barreto

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de Lei tem o objetivo é doar e salvar vidas. Atualmente o estoque de sangue, nos hemocentros têm estado quase zerado e precisamos incentivas a doação de sangue, e principalmente de órgãos e/ou medula óssea.

Todo o incentivo é válido para que as pessoas possam doar sangue e medula óssea. Em relação às filas, o atendimento preferencial vai fazer com que essas pessoas tenham uma vantagem maior na hora de fazer alguma consulta, de receber algum serviço. Mas isso não vai impedir que uma pessoa que tenha alguma impossibilidade ou algum problema físico, tenha também o seu atendimento preferencial feito.

Diante do exposto, após ressaltar a importância da regulamentação da matéria tratada no presente projeto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Quissamã, 17 de setembro de 2022.

Ailson Belarmindo Barreto

Vereador